

REGULAMENTAÇÃO GERAL PARA IMPUGNAÇÃO DOS CÁLCULOS DO ÍNDICE MELHORIAL DA EDUCAÇÃO – IMED ANO BASE 2025

Em atendimento ao disposto no Art. 2º, III, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 53 de 31 de agosto de 2022, a Secretaria da Educação do Estado da Bahia disponibiliza os relatórios do IMED para consulta pelas Prefeituras Municipais do Estado da Bahia.

Os Prefeitos Municipais, as Associações de Municípios e seus representantes, terão livre acesso aos relatórios por meio do link: <https://www.ba.gov.br/educacao/indice-de-melhorias-da-educacao-dos-municipios-imed>.

Em caso de discordância, será possível a impugnação dos cálculos do IMED. As impugnações deverão ser realizadas pelos Prefeitos Municipais ou Associações de Municípios e seus representantes, desde que devidamente fundamentadas por meio de ofício, a ser encaminhado exclusivamente, por meio do e-mail comissaoimed@enova.educacao.ba.gov.br dentro do prazo estabelecido da Lei Complementar Estadual nº 53 de 31 de agosto de 2022.

1.1 RELATÓRIOS PROVISÓRIOS ANO BASE 2025

Após a publicação do IMED Provisório serão disponibilizados os seguintes relatórios:

- No caso, poderão ser solicitados os seguintes Relatórios referentes ao IMED ANO BASE 2025 do município requerente:

- 1 – IAL – INDICADOR DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**
- 2 – IEF – INDICADOR DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DA BAHIA**
- 3 – ITC – INDICADOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO DO MUNICÍPIO**
- 4 – IMED – ÍNDICE DE MELHORIA DA EDUCAÇÃO**

2. QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE PARA IMPUGNAÇÃO DO CÁLCULO DO IMED ANO BASE 2025:

2.1 IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO ATRAVÉS DE OFÍCIO CONTENDO:

NOME COMPLETO E SIGLA DO ÓRGÃO REQUERENTE; ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO; CNPJ COMPLETO; TELEFONE E **E-MAIL CORPORATIVO OFICIAL.**

2.2 IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO TITULAR DO ÓRGÃO PÚBLICO OU ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS OU SEUS REPRESENTANTES.

NOME COMPLETO, CARGO DO ÓRGÃO REQUERENTE; ENDEREÇO COMPLETO DO TITULAR, RG (OU DOCUMENTO EQUIVALENTE COM FOTO); CPF, NÚMERO DE CADASTRO NO ÓRGÃO, SE CABÍVEL.

Diploma de posse do Prefeito, Diário Oficial de nomeação do Secretário ou Procurador, comprovante de residência, procuração pública se cabível devidamente autenticada.

Obs.: Serão aceitas solicitações originárias do Prefeito ou Associações de municípios ou seus representantes (servidor nomeado ou titular declarado por meio de procuração devidamente reconhecida por entidade). RG (ou documento equivalente com foto); CPF (ou sua indicação em documento de identificação válido); Diploma de posse do Prefeito; Diário Oficial de nomeação do Secretário ou Procurador, comprovante de residência, Procuração pública, se cabível, devidamente autenticada.

Observações:

- a) Os elementos acima são requisitos básicos que deverão constar do Ofício impugnando os relatórios dos cálculos dos índices do IMED;
- b) O Ofício deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal ou no caso das Associações dos Municípios os seus representantes, com apresentação dos documentos citados no item 2;

- c) As impugnações serão enviadas por meio de endereço eletrônico corporativo (e-mail oficial do Prefeito (a), desde que indicados expressamente na solicitação) normalmente, xxxx@xxxx.gov.br;
- d) Todos os documentos mencionados no item 2, devem ser digitalizados e enviados por e-mail juntamente com Ofício e a contestação dos cálculos dos relatórios do IMED;

BASE LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 53 DE 31/08/2022.